



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.600.331/0001-25

INDICAÇÃO Nº. 015/2023

Autor: Simony Batista da Silva

Exmo. Senhor Presidente.

Com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, do art. 122 da Resolução nº. 02, de 25 de setembro de 2007, que versa sobre o Regimento Interno desta Câmara, solicito que seja lida em Plenário a presente indicação ao Poder Executivo Municipal.

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que seja Implantado brinquedos para crianças com necessidades especiais em todas as Praças Públicas do Município de Alpercata/MG.

Limitado ao exposto e convicto da atenção de V. Ex.^a, enviamos cordiais saudações.

Câmara Municipal de Alpercata, 14 de abril de 2023.

Simony Batista da Silva
Vereadora

Fiorivaldo Natal Pitol
Presidente

Cleiton Souza da Silva
Vereador

José Elias Siqueira Montimor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.600.331/0001-25

JUSTIFICATIVA:

O ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, melhora a atenção, concentração e expressividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade e muitos outros benefícios. Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança, seja ela com deficiência física ou não, e para que nenhuma criança fique de fora desse momento de lazer, aprendizado e descontração se faz necessária a tomada de medidas para permitir o acesso delas, com a implantação de brinquedos adaptados nas praças públicas do município. A acessibilidade deve estar cada vez mais presente no nosso dia a dia e um espaço só é considerado acessível quando pode ser utilizado por todas as pessoas, independentemente de suas limitações. É um direito das pessoas com deficiência ter a possibilidade de uso de todos os espaços. A intenção é aprimorar equipamentos específicos para que crianças com deficiências possam brincar no mesmo espaço dividindo inclusive o mesmo brinquedo. O destaque é que os brinquedos não sejam exclusivos para crianças PCD (Pessoas com Deficiência), mas sim inclusivos.

Estando fundamentalmente justificada esta indicação, solicito que seja dado encaminhamento na forma do art. 140 do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Alpercata, 14 de abril de 2023.